



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.718 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

EXPEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº IN018488.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/02/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/511.604/2011, referente ao requerimento de renovação da Licença Prévia nº IN018488/2011, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para as obras de dragagem do Canal de Acesso ao entreposto de pesca do antigo Centro Integrado da Pesca Artesanal (CIPAR) de Niterói, situado na Ilha da Conceição, Município de Niterói,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 003/2014, da GELANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Licença Prévia nº IN018488 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para as obras de dragagem do Canal de Acesso ao entreposto de pesca do antigo Centro Integrado da Pesca Artesanal (CIPAR) de Niterói, situado na Ilha da Conceição, Município de Niterói.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Prévia deve ser de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/02/2014.